



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Av. nações Unidas, 2.731, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69918-172
- <http://seasdhm.acre.gov.br/>

Nota Técnica nº 14/2026/SEASDH - DIVCOMP

PROCESSO Nº 0860.012961.00088/2025-53

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO_MAIUSCULAS@

NOTA TÉCNICA DE RESULTADO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS DE PREÇOS E CONFORMIDADE DOS ITENS

I - INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica tem como objetivo apresentar a análise de exequibilidade das propostas de preços apresentadas no processo licitatório supracitado, conforme previsto na legislação vigente e nos critérios estabelecidos no edital, conforme a Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº 11.363/23, onde diz que:

Art. 227. Constituirão indícios de inexecuibilidade da proposta:

II - em fornecimentos e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

ITEM	Descrição Detalhada	Empresa	Valor Estimado	Valor Proposto	REDUÇÃO (%)	Indício de Inexequibilidade	Conformidade (Sim/Não/Parcial)	Síntese da Análise / Documentação	Resultado
19	Papel higiênico; branco alcalino; medindo 60m x10cm; folha dupla; picotado; pacote com 04 unidades. – fardo com 16 pacotes.	Anexo Exequibilidade - D.L. RAMOS ME (0019136446)	R\$ 387,50	R\$ 130,00	-66,45%	SIM	SIM	Apresentada planilha de composição de custos e notas fiscais de fornecimentos anteriores, suficientes para demonstrar a viabilidade econômica do preço proposto..	Proposta aceita e classificada.

A análise dos preços registrados das empresas, permite avaliar a compatibilidade dos valores propostos com as condições atuais de mercado. Isso é fundamental para assegurar que a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos esteja adquirindo serviços a preços justos e competitivos, evitando sobrepreços ou discrepâncias significativas em relação ao mercado.

II - ANÁLISE INDIVIDUAL DAS PROPOSTAS COM DESCONTOS SUPERIORES A 50%

1 - D.L. RAMOS ME - (CNPJ: 05.146.814/0001-52)

Item 21: Papel higiênico – Desconto: -66,45%

a) Indício de Inexequibilidade

O valor proposto apresentou redução superior a 50% em relação ao valor estimado pela Administração, caracterizando indício formal de inexecuibilidade, nos termos do art. 227, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e do item 10.6.2 do Edital.

Ressalta-se que a existência de indício de inexecuibilidade não implica desclassificação automática da proposta, devendo ser oportunizada à licitante a comprovação da viabilidade econômica do preço ofertado, conforme dispõe a legislação vigente.

b) Documentação Apresentada em Diligência

Em atendimento à diligência instaurada, a licitante apresentou planilha de composição de custos, demonstrando a formação do preço ofertado, bem como nota fiscal de fornecimento anterior, utilizada como referência de mercado.

A documentação apresentada contempla os elementos necessários à análise da exequibilidade, permitindo a verificação da

cobertura dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes e margem de lucro.

c) Verificação da Viabilidade Econômica

A análise da documentação apresentada permitiu verificar que o preço proposto é compatível com os valores praticados no mercado, não comprometendo a execução do objeto nem a qualidade do fornecimento.

Dessa forma, restou afastada a presunção de inexequibilidade, sendo considerada economicamente viável a proposta apresentada para o item analisado.

IV – CONCLUSÃO DA EXEQUIBILIDADE

A análise fundamenta-se no art. 59 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e no Edital do certame, observando-se o dever de diligência administrativa e o princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando o disposto no item 10.6.2 do Edital, que estabelece que:

“No caso de fornecimentos e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade a apresentação de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.”

Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que o **Item 19 – Papel Higiênico**, ofertado pela empresa **D. L. RAMOS LTDA**, **teve o indício de inexequibilidade devidamente afastado**, em razão da comprovação da viabilidade econômica do preço ofertado.

Dessa forma, conclui-se que a proposta apresentada é **exequível**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

[Assinatura eletrônica]

Jéssica da Silva Magalhães

Chefe da Divisão de Compras - DIVCOMP

Portaria SEASDH n.º 217, de 06 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA DA SILVA MAGALHAES, Chefe de Divisão**, em 26/01/2026, às 12:03, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019148950** e o código CRC **04D8ECC9**.